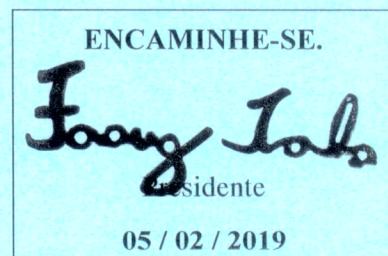




INDICAÇÃO N° 10586

Adoção de medidas que proíbam a distribuição de canudos plásticos em restaurantes, lanchonetes, bares e afins, bem como iniciativas de incentivo para que os estabelecimentos do ramo alimentício adotem o fornecimento de canudos de material ecologicamente correto e/ou biodegradável.



Considerando estudos realizados em vários estados brasileiros, que consideram o canudo plástico um dos principais poluentes das vias públicas, áreas de lazer, rios, lagos, represas e etc.;

Considerando que atualmente já existem no mercado canudos de papel, embalados individualmente e hermeticamente fechados em envelope do mesmo material biodegradável, e que tais acessórios já estão sendo utilizados por grandes redes de *fast-food* que, de forma gradual, estão mudando seus conceitos, e adotando hábitos mais saudáveis e atuais, obedecendo orientações, normas e leis recomendadas por órgãos ambientais,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, objetivando adoção de medidas que proíbam a distribuição de canudos plásticos em restaurantes, lanchonetes, bares e afins, e iniciativas de incentivo para que estes estabelecimentos do ramo alimentício adotem o fornecimento de canudos de material ecologicamente correto e/ou biodegradável.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO

'Albino'